

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2320310 000118/2025**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 118/2025</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	2320310.118/2025
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	Serviços de elaboração e emissão de Laudo de Acessibilidade e Plano de Trabalho para o prédio do Hemocentro de Belo Horizonte.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	O custo estimado total para a contratação é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Técnica e preço
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Fechado (obrigatoriamente – art 56,§2º)
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
<b>26/02/2026</b>	<b>09:00 hora(s)</b>

**SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023 e Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

As regras estabelecidas neste edital foram baseadas, também, na Instrução Normativa Federal SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

A concorrência eletrônica será realizada por agente da contratação e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela Portaria HEMOMINAS/ADC PRE nº 35/2024.

A proposta técnica será julgada por Banca Examinadora designada pela Portaria HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 144/2025.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **serviços de elaboração e emissão de Laudo de Acessibilidade e Plano de Trabalho para o prédio do Hemocentro de Belo Horizonte** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O agente da contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente da contratação nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. **A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. O sistema ainda não dispõe de manual para a concorrência, tipo técnica e preço, na modalidade eletrônica. Ainda assim, as orientações aos licitantes apresentadas no Manual de Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, visão fornecedor, ([Fornecedor\\_Manual-Pregao-e-Concorrencia\\_v4-1.pdf](#)) poderão ajudar, enquanto o manual específico não está disponível.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.9. **O licitante se responsabiliza:**
- 4.5.9.1. **por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante** no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras

suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.9.2. **pelo acompanhamento das operações no sistema**, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## 5. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A forma e conteúdo da proposta técnica e a forma e conteúdo da proposta de preços estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), as propostas técnicas e as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrase automaticamente a etapa de envio dos documentos relacionados à proposta comercial.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, assim, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta técnica e a proposta com o preços antes da abertura da sessão. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante detentor da melhor proposta no momento oportuno, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.2.1. A licitante deverá anexar, em PDF, o(s) arquivo(s) contendo a Proposta Comercial com as especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no ANEXO I - Termo de Referência.

6.2.2. A licitante deverá anexar, também em PDF, o(s) arquivo(s) contendo a Proposta Técnica com as especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no ANEXO I - Termo de Referência.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço anteriormente inseridas no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3.1. O licitante concorrerá com o valor de sua última proposta técnica e de valor apresentada até a abertura da sessão pública.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a conclusão da avaliação das propostas técnicas e de preços.

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.6.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.6.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula, sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

6.6.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infitalegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.9. No momento do cadastramento das propostas de técnica e de preço, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#) as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.9.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando publicados, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6.15. O descumprimento das regras pela Administração e/ou contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerando a(s) seguinte(s) consequência(s): assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1. Pontuação das propostas

7.2. A nota de valoração da proposta técnica (VPT) será obtida através do somatório das diversas pontuações obtidas pela Licitante nos quesitos referentes a Capacidade técnica da licitante e Capacidade técnica da equipe da licitante, conforme critérios de avaliação da proposta técnica estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

7.3. Nos termos do § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, na contratação de projetos de engenharia o julgamento por técnica e preço deverá adotar a proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica em relação à proposta de preços.

7.4. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação, VEC, obtido, com até duas casas decimais, com a seguinte fórmula:

7.5.  $VEC = (0,7 \cdot VPT + 0,3 \cdot NPP)$ , onde:

7.5.1. VEC = Valor para Efeito de Classificação, com até duas casas decimais.

7.5.2. VPT = Valorização da Proposta Técnica, com até duas casas decimais.

7.5.3. NPP = Nota da Proposta de Preço

7.6. A nota da proposta de preços (NPP) será calculada automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme a fórmula:

7.6.1.  $NPP = (\text{menor valor global proposto entre os licitantes classificados} / \text{Valor global proposto pelo licitante}) \times 100$

7.7. A avaliação das propostas técnicas será conduzida por uma banca examinadora definida pela Hemominas (ver preâmbulo deste edital), atribuindo-se a Nota da Proposta Técnica NPT, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.7.1. Não será considerada a Proposta Técnica que obtiver VPT inferior a sessenta (60) pontos, bem como, aquela que obtiver nota nula em qualquer um dos quesitos estabelecidos no item 27.3.4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO/VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (VPT) do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

7.8. A verificação da conformidade das propostas será feita em relação a todas as propostas apresentadas, estabelecendo a ordem de classificação.

7.9. A classificação final obedecerá a ordem decrescente dos Valores para Efeito de Classificação (VEC).

7.10. O agente de contratação/comissão rejeitará todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/comissão e os licitantes.

8.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “fechado”, podendo participar todos os licitantes que apresentaram proposta.

8.4. O procedimento se dará da seguinte forma:

8.4.1. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação/comissão realizará o *upload* das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, verificando se atendem o edital.

8.4.2. Não haverá a etapa de lances.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. O agente da contratação/comissão realizará a conferência das respostas assinaladas pelos licitantes, exigidas no item 6.9 deste edital.

8.7. As propostas técnicas de cada licitante serão avaliadas e receberão uma pontuação ponderada de acordo com o item 27.3.4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO/VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (VPT) e os respectivos subitens informados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.7.1. Se necessário, o agente de contratação/comissão suspenderá a sessão para a análise e atribuição de notas à proposta técnica, agendando nova data e

horário para a continuação da sessão.

8.8. As notas das propostas de preços (NPP) serão calculadas automaticamente pelo sistema, de acordo com o item 7.6.

#### 8.9. Do empate ficto

8.9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

8.9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da propria proposta e suficiente pra assumir a primeira colocação**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Agente da Contratação/Comissão poderá dar continuidade à sessão pública.

8.9.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8.10. Do empate real

8.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8.10.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. Encerrada a fase, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a>	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/ptp=1660;3;111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/ptp=1660;3;111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.12.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.13. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Comissão.

8.14.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.14.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Comissão;

8.14.1.2. de ofício, a critério do Agente da Contratação/Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.13.

8.14.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.14.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.14.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://Gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.14.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.14.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.14.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.15.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.15.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.15.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.16. Considera-se indício de ineqüibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas ineqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.16.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente da contratação/comissão, que comprove:

- 8.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.16.1.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16.2. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Definido o resultado do julgamento, o agente da contratação/comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](http://Portal de Compras MG) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](http://Portal de Compras MG).

8.17.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.17, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.17.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.18. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do agente da contratação/comissão no sistema.

8.19. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, se for o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.20. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente da contratação/comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.1. É facultado ao agente da contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.24.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente da contratação/comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8.8. Da apresentação de Prova de Conceito:

8.8.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente da Contratação/Comissão em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.14.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente da Contratação/Comissão deverá suspender a sessão da concorrência para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de concorrência do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente da Contratação/Comissão, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente da Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente da Contratação/Comissão.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata oitem 9.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [licitacoes@hemominas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@hemominas.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 11. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior,

que poderá:

- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 13.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

14.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.8.2. A contratada se vincula às suas propostas e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

14.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

14.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

14.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo#procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>

14.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## 16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente da Contratação/Comissão na respectiva notificação.

19.6. É facultado ao Agente da Contratação/Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br).

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SUMÁRIO

20 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

26 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

27 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28 - HABILITAÇÃO

29 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

30 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 20. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de elaboração e emissão de Laudo de Acessibilidade e Plano de Trabalho para o prédio do Hemocentro de Belo Horizonte (HBH), sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000026476	ESTUDO, ANALISE E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	Elaboração de Laudo de Acessibilidade, com identificação de não conformidades e sugestão de soluções técnicas para o Hemocentro de Belo Horizonte da Fundação Hemominas (Planta HBH - Térreo, 1º, 2º e 3º Pavimentos 112800232).  Arquivo no link <a href="https://drive.google.com/drive/folders/181T8er3AhQfOo-XA95D62TX-8R338-kf?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/181T8er3AhQfOo-XA95D62TX-8R338-kf?usp=sharing</a>  Elaboração de Plano de Trabalho detalhado, contemplando cronograma, orçamento estimado e especificação dos serviços necessários.	Unidade	01	Informação do COM	Informação do COM

#### 20.2. Caracterização do Objeto:

20.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que são aqueles relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, conforme art. 6º, XVIII, da lei 14.133/21.

#### 20.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

20.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

#### 20.4. Da Contratação:

20.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

20.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 20.5. Descrição da Solução:

20.5.1. Prestação de serviços de ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA; Elaboração de Laudo de Acessibilidade, com identificação de não conformidades e sugestão de soluções técnicas para o Hemocentro de Belo Horizonte da Fundação Hemominas (Planta HBH - Térreo, 1º, 2º e 3º Pavimentos 112800232). Elaboração de Plano de Trabalho detalhado, contemplando cronograma, orçamento estimado e especificação dos serviços necessários.

20.5.2. A presente contratação visa a elaboração de um Laudo Técnico de Acessibilidade e Plano de Trabalho para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, situada na Alameda Ezequiel Dias, nº 321, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. O serviço deverá atender integralmente às diretrizes estabelecidas pela **NBR 9050/2020** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), pelo **Decreto Federal nº 9.451/2018** (que torna obrigatória a acessibilidade em projetos arquitetônicos) e demais normativas vigentes relacionadas à acessibilidade e ao Desenho Universal. O objetivo principal da contratação é avaliar as condições de acessibilidade da edificação, identificar pontos de não conformidade e propor soluções para a adequação dos espaços, promovendo a interligação acessível entre todas as áreas de uso comum e abertas ao público.

20.5.3. A empresa contratada deverá desenvolver e entregar os seguintes produtos técnicos, compatíveis com a complexidade da edificação e com as exigências legais aplicáveis à acessibilidade em edificações públicas:

##### 20.5.3.1. Laudo Técnico de Acessibilidade

- 20.5.3.1.1. Diagnóstico completo e detalhado das **não conformidades** de acessibilidade identificadas na edificação e áreas externas;
- 20.5.3.1.2. **Registros fotográficos georreferenciados** (indicando local e pavimento) de cada ponto de não conformidade;
- 20.5.3.1.3. **Descrição técnica dos problemas identificados**, com referência cruzada às exigências normativas violadas (ex.: rampas fora do padrão, portas estreitas, ausência de sinalização tátil etc.);
- 20.5.3.1.4. **Propostas de soluções técnicas viáveis**, com base nas normas de acessibilidade vigentes, incluindo opções de adequação, correção ou substituição dos elementos;
- 20.5.3.1.5. Planta ou croqui de localização dos pontos críticos, quando necessário à compreensão das não conformidades;
- 20.5.3.1.6. Identificação das normas e regulamentos infringidos, com citação dos respectivos dispositivos legais ou normativos.

##### 20.5.3.2. Plano de Trabalho para Adequação à Acessibilidade

- 20.5.3.2.1. Lista organizada de **ações corretivas necessárias**, associadas às não conformidades apontadas no laudo;
- 20.5.3.2.2. **Cronograma físico de execução progressiva**, com metas e prazos para implementação das soluções propostas;
- 20.5.3.2.3. **Estimativa preliminar de custos** das adequações propostas (orçamento estimado por tipologia ou área de intervenção);
- 20.5.3.2.4. **Especificações técnicas resumidas** dos serviços a serem executados, indicando referências normativas e parâmetros mínimos;
- 20.5.3.2.5. Priorização das ações conforme risco, impacto e viabilidade técnica;
- 20.5.3.2.6. Indicação de prazos recomendados para adequação em conformidade com o Termo de Compromisso celebrado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Prefeitura de Belo Horizonte.

##### 20.5.3.3. Conformidade com Normas e Regulamentos

- 20.5.3.3.1. Todos os produtos desenvolvidos deverão atender **integralmente à ABNT NBR 9050:2020** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- 20.5.3.3.2. observar a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**;
- 20.5.3.3.3. respeitar os dispositivos do **Decreto nº 5.296/2004** e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- 20.5.3.3.4. considerar as exigências específicas previstas no **Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Prefeitura de Belo Horizonte**, com prazos e obrigações claras.

20.5.3.3.5. Arquivo do termo de compromisso no link <https://drive.google.com/drive/folders/181T8er3AhQfOo-XA95D62TX-8R338-kf?usp=sharing>

## 21. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço técnico especializado para elaboração de um Laudo Técnico de Acessibilidade para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Hemominas) é uma necessidade premente diante das obrigações legais e institucionais que envolvem a regularização da edificação junto à Prefeitura de Belo Horizonte.

O Hemocentro de Belo Horizonte, instalado no terreno da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), faz parte do processo de levantamento com modificação (processo/BHdigital número 31.00090688/2022-47) para aprovação das edificações existentes no Campus Saúde, necessário ao licenciamento urbanístico (PLU) junto à Prefeitura de Belo Horizonte. No âmbito desse processo, foi celebrado um Termo de Compromisso entre a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) e a UFMG, assinado em 26 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de adequação de todas as edificações do Campus Saúde à legislação vigente de acessibilidade no prazo de 18 meses. O não cumprimento dessa exigência resultará na rescisão do termo e na suspensão do alvará de construção.

A necessidade de adequação é respaldada pela Lei Brasileira da Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que determina que edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo sejam acessíveis. Ademais, a concessão e a renovação de alvará de funcionamento estão condicionadas à certificação das regras de acessibilidade. Dessa forma, a regularização da edificação do Hemocentro de Belo Horizonte depende da análise detalhada das condições de acessibilidade existentes, do diagnóstico das não conformidades e da proposição de soluções técnicas viáveis.

O Hemocentro de Belo Horizonte é uma edificação vertical de uso público e assistencial, com gestão do Estado de Minas Gerais, implantada em um terreno de aproximadamente 3.300 m<sup>2</sup>, com uma área total construída de 5.413,99 m<sup>2</sup>, distribuída em quatro pavimentos. A estrutura inclui uma ampla área externa, composta por calçadas, rampas, acessos de pedestres e serviços, estacionamento, circulações e demais espaços que necessitam de adequação.

Dada a complexidade e a especificidade da análise necessária, a elaboração do Laudo Técnico de Acessibilidade demanda contratação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual, exigindo qualificação específica. O laudo deve identificar pontos de não conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, apresentar registros fotográficos e propor soluções viáveis para regularização. Além disso, será elaborado um Plano de Trabalho contendo a lista de ações necessárias para a promoção da acessibilidade e um cronograma de metas progressivas para sua implementação.

A ausência dessa contratação inviabilizaria o cumprimento do Termo de Compromisso estabelecido entre a PBH e a UFMG, o que poderia resultar na suspensão do alvará de construção e comprometer a regularização da edificação. Além disso, manteria barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos serviços prestados pelo Hemocentro, contrariando princípios legais e institucionais de inclusão e acessibilidade.

Dante desse contexto, a contratação se mostra imprescindível para garantir a conformidade do Hemocentro de Belo Horizonte com a legislação vigente, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e promover um ambiente acessível e inclusivo para todos os usuários.

O quantitativo contratado – correspondente à elaboração de **01 (um) Laudo Técnico de Acessibilidade com Plano de Trabalho** para a edificação do Hemocentro de Belo Horizonte – foi definido com base na **quantidade de edificações envolvidas no processo de regularização urbanística, na área total construída, na complexidade funcional da unidade, e nas exigências técnicas mínimas** previstas nas legislações vigentes. A contratação de **um único laudo** é suficiente para abranger toda a edificação e suas áreas externas, já que se trata de uma unidade funcional contínua, com um único responsável técnico e um único CNPJ para fins de licenciamento perante a Prefeitura.

## 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 22.1. Da Participação de Consórcios:

22.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

- 22.2. **Da Participação de Cooperativa:**  
22.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.3. **Da Subcontratação:**  
22.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 22.4. **Da Sustentabilidade:**  
22.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação
- 22.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**  
22.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 22.6. **Da Vedaçao de Utilização de Marca ou Modelo:**  
22.6.1. Não haverá vedaçao de marca/modelo na presente contratação.
- 22.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**  
22.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 22.8. **Da Garantia da Contratação:**  
22.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 22.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**  
22.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 22.10. **Da Vistoria:**  
22.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.  
22.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.  
22.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.  
22.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 3 (tres) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.  
22.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor(es), designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:  
22.10.5.1. A vistoria poderá ser realizada no horário de 09:00 às 16:00, podendo ser agendada enviando um e-mail para [eline.leite@hemominas.mg.gov.br](mailto:eline.leite@hemominas.mg.gov.br) e para [gif.arq@hemominas.mg.gov.br](mailto:gif.arq@hemominas.mg.gov.br).  
22.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 23.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**  
23.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:  
23.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.  
23.1.1.2. Prazo de conclusão dos serviços: até 60 dias úteis a contar da data de início da prestação dos serviços.  
23.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:  
a. Visita inicial ao local pela equipe/empresa;  
b. Avaliação dos projetos / pranchas técnicas do Hemocentro de Belo Horizonte a serem fornecidos pela Fundação Hemominas;  
c. Elaboração de um laudo padrão (preenchimento do tipo checklist, publicado no site do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania);  
d. Elaboração de um Plano de Trabalho contendo a lista de ações para promoção de acessibilidade das áreas comuns e por edificação;  
e. Elaboração de Cronograma de Metas Progressivas;  
f. Emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) por profissional qualificado referente ao(s) serviço(s) elaborados;
- 23.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**  
23.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-110, no horário de 08:00h às 17:00h.  
23.2.1.1. Planta HBH - Térreo, 1º, 2º e 3º Pavimentos (112800232). [Arquivo no link https://drive.google.com/drive/folders/181T8er3AhQfOo-XA95D62TX-8R338-kf?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/181T8er3AhQfOo-XA95D62TX-8R338-kf?usp=sharing)  
23.2.1.2. Os arquivos com as plantas e informações do imóvel poderão ser obtidas pelo e-mail [gif.arq@hemominas.mg.gov.br](mailto:gif.arq@hemominas.mg.gov.br).
- 23.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**  
23.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.
- 23.4. **Do Regime de Execução:**  
23.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

## 24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 24.1. **Do Recebimento:**  
24.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.  
24.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.  
24.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.  
24.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
24.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s)

que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

24.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **24.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:**

24.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará da análise dos documentos entregues ao Setor de Infraestrutura Física da Fundação Hemominas, verificando a conformidade com as exigências do contrato e das normas aplicáveis (como a ABNT NBR 9050/2020 e demais normas pertinentes).

#### **24.3. Da Liquidação:**

24.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

24.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.3.2.1. O vencimento;

24.3.2.2. A data da emissão;

24.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

24.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

24.3.2.5. O valor a pagar; e

24.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

24.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **24.4. Do Pagamento:**

24.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

24.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

24.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

24.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

24.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

24.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

### **25. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

25.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **26. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **26.1. Regras Gerais:**

26.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

26.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 26.2. Da Fiscalização do Contrato:

26.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 26.3. Da Gestão do Contrato:

26.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

26.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 26.4. Do Preposto:

26.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

26.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

26.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Concorrência, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela técnica e preço, conforme art. 33, IV, da referida Lei Federal.

27.2. A proposta técnica será julgada por Banca Examinadora dentre os designados na Portaria HEMOMINAS/ADC PRE nº 144/2025.

### 27.3. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

27.3.1. A proposta técnica e a proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

#### 27.3.2. Da forma e apresentação da proposta comercial:

27.3.2.1. A proposta comercial deverá conter o conteúdo mínimo abaixo.

### PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição da Etapa ou Atividade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração do Laudo Técnico de Acessibilidade com identificação de Inconformidades (incluindo áreas externas e internas do edifício do Hemocentro de Belo Horizonte)	Serviço	1		
2	Elaboração do Plano de Trabalho (ações corretivas, prioridades, cronograma e estimativa de custos)	Serviço	1		
Valor Final					

Observações:

Todos os valores deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais;

O licitante é responsável pela exatidão dos quantitativos e valores apresentados;  
Os valores propostos devem contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto;  
O valor final deverá estar compatível com o mercado e com os parâmetros dispostos neste edital.

### 27.3.3. Da forma e apresentação da proposta técnica:

A proposta técnica deverá ser apresentada em formato digital, observando as exigências formais e de conteúdo a seguir:

#### 27.3.3.1. Formatação Geral

- a. Tamanho A4, margens padrão, fonte legível (recomenda-se Arial ou similar, corpo 11 ou 12);
- b. As páginas deverão estar numeradas sequencialmente;
- c. A proposta técnica deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico designado;
  - o Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- d. A proposta deverá conter índice/sumário com a numeração dos itens e subitens e a respectiva página;
- e. **Não será permitido inserir valores ou qualquer referência de natureza comercial.** A inclusão de tais informações implicará desclassificação da proposta técnica.

#### 27.3.3.2. Estrutura da Proposta Técnica

27.3.3.2.1. A proposta técnica deverá conter texto institucional contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 27.3.3.2.1.1. Apresentação da licitante;
- 27.3.3.2.1.2. Histórico da empresa;
- 27.3.3.2.1.3. Missão institucional (se aplicável);
- 27.3.3.2.1.4. Áreas de atuação e experiência no setor público ou privado;
- 27.3.3.2.1.5. Localização e estrutura organizacional.

#### 27.3.3.3. Apresentação da equipe técnica

27.3.3.3.1. Composição da equipe técnica: quadro técnico a ser alocado na execução do objeto, contendo nome, formação, função no projeto e vínculo com a licitante.

27.3.3.3.2. Autorização de participação da equipe técnica: documento assinado individualmente por cada membro da equipe técnica, autorizando sua participação no projeto, acompanhado de currículo resumido.

#### 27.3.3.4. Capacidade técnica da licitante

27.3.3.4.1. Apresentar os seguintes documentos:

27.3.3.4.2. Tempo de atuação da licitante: apresentar documentos que comprovem o tempo de atividade regular da empresa, como contrato social, alterações contratuais ou declarações de órgãos públicos.

27.3.3.4.3. Experiência específica da licitante: apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de laudos técnicos ou projetos de acessibilidade em edificações com área construída superior a 3.000m<sup>2</sup>, contendo:

- 27.3.3.4.3.1. Atestado emitido por pessoa jurídica;
  - 27.3.3.4.3.2. Registro de responsabilidade técnica (RRT ou ART) relacionado ao serviço;
  - 27.3.3.4.3.3. Comprovação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.
- 27.3.3.4.4. Declaração da licitante sobre a **infraestrutura disponível**, contendo:
- 27.3.3.4.4.1. Softwares utilizados para simulação de rotas acessíveis, desenho técnico e modelagem (ex: AutoCAD, Revit, softwares de acessibilidade);
  - 27.3.3.4.4.2. Equipamentos de medição (ex: trena a laser, nível eletrônico, medidor de inclinação);
  - 27.3.3.4.4.3. Composição da equipe de apoio técnico e administrativo.

#### 27.3.3.5. Capacidade técnica da equipe da licitante

27.3.3.5.1. Formação profissional da equipe técnica: apresentar cópia dos diplomas e certificados de conclusão de curso superior dos profissionais indicados, com ênfase em arquitetura, engenharia (obrigatório).

27.3.3.5.2. Experiência técnica do(s) profissional(is), apresentar:

27.3.3.5.2.1. **Comprovação de especialização** *lato sensu e/ou stricto sensu* em acessibilidade, desenho universal, arquitetura inclusiva ou áreas correlatas, por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo MEC, se houver.

27.3.3.5.2.2. **Publicações técnicas** (artigos ou livros) do responsável técnico, com tema relacionado à acessibilidade ou elaboração de laudos técnicos, se houver. *As publicações devem ser acompanhadas de link ou cópia em PDF da obra, com evidência de autoria e relação com o tema acessibilidade em edificações.*

#### 27.3.3.6. Conhecimento do problema (objeto)

27.3.3.6.1. Respostas estruturadas às **questões técnicas** abaixo:

27.3.3.6.1.1. Descreva o entendimento da empresa sobre o escopo do serviço de elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade com Plano de Trabalho para edificações públicas. Objetivo: Avaliar se a empresa comprehende a complexidade do projeto e os requisitos técnicos.

27.3.3.6.1.2. Quais as principais normas técnicas, legislações federais, estaduais e municipais que deverão nortear a elaboração do Laudo de Acessibilidade? Objetivo: Verificar o conhecimento das normas aplicáveis ao projeto de Laudo Técnico de Acessibilidade.

27.3.3.6.1.3. Como a empresa pretende estruturar a metodologia de vistoria técnica para identificação de barreiras arquitetônicas? Objetivo: Analisar a sistemática adotada para levantamento in loco, coleta de dados, uso de ferramentas e detalhamento de inconformidades.

27.3.3.6.1.4. Quais critérios técnicos serão utilizados pela empresa para classificar, priorizar e propor soluções corretivas para as não conformidades detectadas? Objetivo: Avaliar a capacidade de análise crítica e a viabilidade das intervenções propostas.

27.3.3.6.1.5. Como será elaborado o Plano de Trabalho que acompanha o Laudo? Quais elementos mínimos deverão constar (ações, metas, prazos, estimativas de custo, etc.)? Objetivo: Verificar o entendimento sobre os produtos finais esperados.

27.3.3.6.1.6. Como a empresa assegurará a conformidade do laudo com as exigências do Termo de Compromisso firmado entre a PBH e a UFMG, especialmente quanto à obrigatoriedade de adequação da edificação e prazos legais? Objetivo: Verificar o conhecimento da licitante sobre o contexto jurídico e urbanístico específico da contratação.

27.3.3.6.1.7. Como a empresa planeja integrar aspectos técnicos de acessibilidade com as especificidades funcionais da edificação de saúde,

considerando acessos, fluxos e áreas assistenciais? Objetivo: Avaliar o domínio técnico da empresa sobre acessibilidade em ambientes de saúde.

27.3.3.6.1.8. Quais ferramentas, softwares ou recursos tecnológicos a empresa pretende utilizar para apoiar a análise técnica e a apresentação dos resultados? Objetivo: Verificar o grau de modernização e a capacidade técnica da licitante.

27.3.3.6.1.9. Como a empresa garantirá a qualidade e a precisão das informações técnicas apresentadas no Laudo? Objetivo: Avaliar os mecanismos de controle de qualidade adotados.

27.3.3.6.1.10. A empresa propõe alguma inovação ou abordagem diferenciada para tornar o processo de diagnóstico e proposição mais eficiente ou acessível? Objetivo: Analisar a capacidade de inovação e boas práticas da licitante.

**27.3.3.7. Produtos:**

27.3.3.7.1. Apresentar a relação dos produtos que serão desenvolvidos e entregues pela proponente, conforme item 20.5 deste Termo de Referência.

**27.3.3.8. Termo de encerramento**

27.3.3.8.1. Texto assinado pelo representante legal da empresa, declarando que:

27.3.3.8.1.1. A proposta foi elaborada conforme os termos do edital e do Termo de Referência;

27.3.3.8.1.2. Todas as informações apresentadas são verdadeiras;

27.3.3.8.1.3. A empresa tem pleno conhecimento do objeto a ser executado.

**27.3.4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO/VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (VPT)**

27.3.4.1. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com a Tabela 1. A pontuação obtida pelo licitante representará a sua Valoração da Proposta Técnica (VPT).

**Tabela 1 - BAREMA PROPOSTA TÉCNICA**

Itens	Valoração da proposta técnica (VPT)	Pontuação Máxima
1	EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DA LICITANTE	40
2	CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE	15
3	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE APRESENTADA PELA LICITANTE	30
4	CONHECIMENTO DO PROBLEMA (OBJETO)	15
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

27.3.4.1.1. A verificação da 1 - EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DA LICITANTE será avaliada através dos documentos apresentados no item 27.3.3.4.

**27.3.4.1.1.1. Pontuação:**

Número de Atestados Válidos	Pontuação
01 a 02 atestados	30 pontos
03 a 04 atestados	35 pontos
05 ou mais atestados	40 pontos

27.3.4.1.2. A verificação da 2 - CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE será avaliada através dos documentos apresentados nos itens 27.3.3.3 e 27.3.3.4.

**27.3.4.1.3. Pontuação:**

Comprovação da infraestrutura mínima	Pontuação
1 profissional especialista em acessibilidade na equipe	10 pontos
Mais de 1 profissional especialista em acessibilidade compondo a equipe de trabalho	15 pontos
Softwares utilizados para simulação de rotas acessíveis, desenho técnico e modelagem (ex: AutoCAD, Revit, softwares de acessibilidade);	Obrigatório

27.3.4.1.4. A verificação da 3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE APRESENTADA PELA LICITANTE será avaliada através dos documentos apresentados no item 27.3.3.5.

**27.3.4.1.5. Pontuação:**

Critério	Pontos
Formação técnica básica (Engenharia/Arquitetura)	Obrigatória
Especialização em acessibilidade	20 pontos
01 a 02 publicações relevantes	5 pontos
03 ou mais publicações relevantes	10 pontos

27.3.4.1.6. A verificação de 4 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA (OBJETO) será realizada mediante avaliação de respostas fornecidas aos questionamentos do item 27.3.3.6.

**27.3.4.1.6.1. Pontuação:**

Critério de pontuação		Critério
Conceito	Avaliação	Critério

Insatisfatório	0% da nota máxima do item	Será devido quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios
Regular	50% da nota máxima do item	Será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com as demais licitantes
Bom	100% da nota máxima do item	Será devido quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador

27.3.4.2. A licitante que obtiver Valoração da Proposta Técnica (VPT) inferior a 60 (sessenta) pontos será desclassificada.

27.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

27.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**28. HABILITAÇÃO**

28.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

28.1.1. **Habilitação Jurídica:**

28.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

28.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

28.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

28.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

28.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

28.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

28.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

28.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

28.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

28.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

28.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

28.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

28.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

28.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

28.1.3. **Qualificação Econômico Financeira:**

28.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

28.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

## Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

## Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

### Ativo Total

SG = -----

## Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

### Ativo Circulante

LC = -----

### Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

#### 28.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

28.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CRT, referente ao tipo de serviço equivalente ou superior ao do objeto dessa licitação, conforme determina a Resolução CONFEA Nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019; art. 3º, caput e Resolução CFT Nº: 053 de 18 de janeiro de 2019, art 3º, caput.

#### 28.1.5. Declaração:

28.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

28.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 28.1.6. Habilidade de Consórcios:

28.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilidade, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

28.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

28.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 28.1.5.1.

28.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

28.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

28.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

#### 28.1.7. Habilidade de Cooperativas:

28.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 29. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 29.1. Do Contratante:

29.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

- 29.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 29.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 29.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 29.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 29.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 29.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 29.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 29.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 29.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 29.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias corridos.
- 29.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 29.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 29.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 29.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 29.2. Do Contratado:**
- 29.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 29.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 29.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 29.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 29.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 29.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 29.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 29.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 29.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 29.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 29.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 29.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 29.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 29.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 29.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 29.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 29.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 29.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 29.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 29.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 29.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 30.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
  - 30.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 30.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
  - 30.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 30.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 30.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 30.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 30.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
  - 30.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - 30.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 30.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 30.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 30.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 30.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 30.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 30.1.2 a 30.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 30.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 30.1.8 a 30.1.12, bem como nos subitens 30.1.2 a 30.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 30.2.4. **Multa:**
- 30.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 30.2.4.1.1. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 30.3. As sanções previstas nos subitens 30.2.1, 30.2.2 e 30.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 30.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 30.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 30.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 30.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 30.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 30.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 31.1. O custo estimado total da contratação é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- 31.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

## 32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.
- 32.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 222 0001 3 3 90 39 99, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1056, Unidade Executora: 2320.002.
  - 32.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

**ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 118/2025</b>	
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
<b>INSERIR AQUI A PLANILHA DE CUSTOS FORNECIDA PELO ORGÃO LICITANTE.</b>	
<b>Observações:</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Concorrência Eletrônica; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

**ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° XXXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84\*-\*-\*-\*15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF

sob o nº XX\*\*\*\*\*-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 118/2025, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de XXXXXXXX, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Código SIAD: 026476

(inserir imagem da proposta)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Os Fiscais e Gestores estão designados conforme Termo de Designação constante no referido processo SEI.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (data da assinatura do mapa de preços), conforme disposto no art. 92, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as PARTES, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

meio de termo indenizatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.1. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

11.3. Quando a não conclusão do Contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O Contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As PARTES entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra Parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este CONTRATO será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, por estarem ajustadas, firmam as PARTES este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Paula da Silva Martins, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 09/01/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130811503** e o código CRC **15CB9520**.